

Assunto: $\qquad$

Anexos:


Movimentaçãoido Processo


## AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA

## Solicitante: Vitor Oliveira Vilanova

Fls.: 02
Proc. $2018 / 111115 f$

## Chefia de Gabinete: Vitor Oliveira Vilanova

1. Descrição da Despesa: Trata-se de requerimento para contratação de empresa especializada na confeç̧ão de carteirinhas de identificação personalizadas, que serão distribuídas aos participantes do Projeto Clube de Vantagens.
2. Justificativa:

O Serviço solicitado visa identificar os aposentados, pensionistas e também os servidores deste Instituto que fazem parte do Projeto Clube de Vantagens - Viva Melhor. Através das carteirinhas que serão distribuídas pelo PREVINI os participantes poderão obter desconto em produtos e serviços nas instituições conveniadas com este instituto.
3. Valor: O valor da reserva será determinado após coleta orçamentária.

## Assinatura do Solicitante

NI, 27/11/2018


## Assinatura do Ordenador

NI, 27/11/2018


## PROJETO BÁSICO

Trata-se da contratação de empresa especializada na confecção de carteirinhas de identificação personalizadas, que serão distribuídas aos participantes do projeto clube de vantagens - Viva Melhor.

## 1) JUSTIFICATIVA:

1.1 O serviço solicitado visa identificar os aposentados, pensionistas e também os servidores que farão parte do projeto clube de beneficios - viva Melhor. Através das carteirinhas que serão distribuídas pelo PREVINI os participantes terão descontos em produtos e serviços nas instituições conveniadas com este Instituto.

## 2) ESPECIFICACÕES DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
| :--- | :--- |
| 01 | 4359 unidades de Cartão PVC $0,76 \mathrm{~mm} 4 / 0$ com impressão de dados diversos. |
| 02 | 41 unidades de crachá com foto e dados impressos em cartão pvc. |
| 03 | 50 Cordões Personalizados para crachá. |

## 3) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 - A primeira remessa deverá ser entregue com os crachás para funcionários do PREVINI e com os cordões personalizados, também deverá ser entregue a carteirinha do clube de vantagens para os servidores ativos do PREVINI.
3.3 - As carteirinhas devem ser confeccionadas de acordo com envio de dados feito pelo PREVINI.

## 4) JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1 - O valor estimado para reserva será determinado após a coleta orçamentária.
5) VALIDADE DA PROPOSTA:
5.1 - As propostas apresentadas devem atender o disposto no parágrafo $3^{\circ}$ do artigo 64 da Lei Federal $n^{\circ}$ 8.666/93, que são de 60 dias.

## 6) FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada por servidores responsáveis pelo recebimento do material.

## 7) CONDICOOES DE ENTREGA

7.1 - A entrega do material dar-se-á de forma fracionada, mediante solicitação da contratante, que poderá solicitar em cada entrega até 1.000 (mil) unidades de carteirinha.

## 8) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 - Em se tratando de aquisição de material, o pagamento se dará em até 05 (Cinco) dias após o ato da entrega.

## 10) FONTE DE RECURSOS

Programa de trabalho : 40.01.04.122.5001.2.003
Origem dos recursos: PRÓPRIO
Elementos de Despesa (Material de Consumo): 33.90.30.00

## 11) DISPOSICÕES FINAIS:

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 8.666/93.

As informações prestadas nesse projeto são de autoria e responsabilidade da servidor Vitor Oliveira Vilanova.

Fica eleito o fórum deste município para contendas judiciais.

Nova Iguaçu, 27 de Novembro de 2018.


Vitor Oliveira Vilanova
Chefe de Gabinete
Mat. 11/100.0.14-6 - PREVINI

Autorizo na forma supra.


Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
Mat. 60/200.036-6 - PREVINI

## Ao DIRETOR PRESIDENTE, em prosseguimento.

Nova Iguaçu, 28 df novembro de 2018


Marcos Vinjeles dos Santos Leite
Analista Previdenciário
Mat. 10/100.005-4
PREVINI

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL,
Encaminho o presente processo para coleta orçamentária. Após coleta orçamentária, o processo deverá ser encaminhado ao Diretor Administrativo e Financeiro para ciência e verificação de dotação orçamentária para atender a presente despesa.

Em prosseguimento.
Em 28/11/2018.


## Fs Sumbios ID

Data: 05/02/2019
Proposta no: 3429

Empresa: Instituto de prev. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUACU
Solicitante: SANT CLAIR
E-mail: ccarneiro@previni.com.br
Telefone: 2666-2229


## Forma de Pagamento: A VISTA

## Frete: 35,00

Observações: Condição de pagamento a ser combinado

## Proposta Comercial n³3211 - 29/01/2019

## CLIENTE

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOV CNPJ: 03.450.083/0001-09
Tel: (21) 2662200
I.E.: ISENTO

Contato: SAINT CLAIR
Depto: Email: ccarneiro@previni.com.br

## Ref. Busca:

EndPrincipal 1 Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 - da Luz - CEP: 26260050 - Nova Iguaçu - RJ
ITENS


## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Condição de Pagamento: Empenho
30 DIAS R\$ 12.960,00

## Transportadora:

Modalidade Frete:
Orçamento válido pelo periodo de 7 dias.
No fechamento do pedido, solicitamos a conferencia dos dados expostos na proposta, endereço de entrega e faturamento, CNPJ, Razão Social, itens, Quantidades e Valores dos produtos e do frete. Crachás
Para confecção de crachás realizamos aprovação virtual e física.
Solicitamos o envio da logo e dos dados que o estarão disposição nos layout. Ex: Nome, função, Rg, entre outros.
Os dados devem ser direcionados em planilha de excel e as fotos, renomeadas pela matrícula ou dígito que a identifique na planilha.

Cordões
ra produção dos cordões, solicitamos: layout ou logo em Corel, ou JPG.
roduzimos modelo virtual de aprovação.
A finalização padrão é argola e jacaré paras os cordões de 12 mm e para os de $20 \mathrm{~mm}, 1 / 2$ lua jacaré e argola, para mosquetes, travas, ganchos, porta pendrives e outros, o valor é sob consulta. TODO FATURAMENTO É SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO . Horário de Funcionamento para coleta de material:Segunda a Sexta das 9:00 as12:00 e das 13:00 as 17:00h.

Prazo de entrega de 7 a 10 dias

[^0]Tecnologia de RFID e Identificaçảo
São Paulo, 06/02/2019

```
À
InStituto de prev. dos servidores municipais de nova iguacu
Sr SANT CLAIR
ccarneiro@previni.com.br
```

Tel : ( 21 ) 2666-2229

Agradecemos o interesse em nossa cotação, para aquisição de impressora de crachás.

## Escopo de Material.

> 01 CRACHA EM PVC 4359 UNIDADES 3,05 CADA
> 02 CRACHA EM PVC COM FOTO 41 UNIDADE R $\$ 3,05$ CADA
> 03 CORDAO 20MM 50 UNIDADES R $\$ 4,40$ CADA

TOTAL R\$ 13.640,00

## Pagamentos.

Forma de pagamento: A vista por depósito.
Prazo de entrega: Até 20 dias úteis.
Validade da proposta: 07 dias.
Garantia: 12 Meses Balcão.

## Dados da WXT.

Razão: WXT Tecnologia de RFID e Identificação
CNPJ: 12.543.556.0001/03
IE: 147683026116

A Contabilidade,

Encaminho o presente para reserva orçamentaria do valor global estimado.

| EMPRESA | VALOR GLOBAL |
| :---: | :---: |
| WXT TECNOLOGIA DE RFID E <br> IDENTIFICAÇÃO | R\$ $13.640,00$ |
| SC BRASIL CONTROLE DE |  |
| ACESSO E IDENTIFICAÇÃO | R\$ $12.960,00$ |
| SYMBIOS-ID CONTROLE DE |  |
| ACESSO E IDENT EIRELI - ME | R\$ $14.418,80$ |

PREÇO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.672,93

Favor reservar o valor global estimado: $\mathbf{R} \$ \mathbf{1 3 . 6 7 2 , 9 3}$ ( Treze Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)

Nova Iguaçu, 14 de Fevereiro de 2019


A epl

En prasseyuumento.
Em.14.02.19


Parecer $\mathbf{n}^{0}$ 003/CPL/2019

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 1 ) DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

o Serviço solicitado visa identificar os aposentados, pensionistas e os servidores ativos do PREVINI, que fazem parte do projeto clube de vantagens, através desta carteirinha que os participantes vão se identificar e obter descontos em produtos ou serviços nos estabelecimentos parceiros do PREVINI.

## 2) DA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL procedeu à cotação, solicitando orçamento a várias empresas e, recebeu propostas das seguintes: WXT TECNOLOGIA DE RFID E IDENTIFICAÇÃO, SC BRASIL CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO E SYMBIOS-ID CONTROLE DE ACESSO E IDENT EIRELI ME , tendo sido viabilizada através das presentes o cálculo estimativo de preço seguinte:

| EMPRESAS | VALOR GLOBAL |
| :---: | :---: |
| WXT TECNOLOGIA DE RFID E <br> IDENTIFICAÇÃO | R\$ $13.640,00$ |
| SC BRASIL CONTROLE DE ACESSO E <br> IDENTIFICAÇÃO | R\$ $12.960,00$ |
| SYMBIOS-ID CONTROLE DE ACESSO E <br> IDENT EIRELI - ME | R\$ $14.418,80$ |

A contratação da empresa para execução dos serviços deve ser realizada por Dispensa de Licitação, por julgamento do menor preço global, dentre as propostas apresentadas.

## 3) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O menor preço registrado foi o de R\$12.960,00 ( Doze Mil Novecentos e Sessenta Reais) - Valor Global, apresentado pela empresa SC BRASIL CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO.

## 4) DO ENQUADRAMENTO

Considerando que o menor preço apresentado, R\$ $\mathbf{1 2 . 9 6 0 , 0 0}$ ( Doze Mil Novecentos e Sessenta Reais), está dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal $n^{\circ}$ 8.666/1993, entendemos ser possível a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

## 5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acostado aos autos, a contabilidade informa que existe crédito de dotação orçamentária as fls 11.

## 6) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encaminhamos o processo à Procuradoria, para verificação da legalidade dos procedimentos e análise da minuta de contrato. Finalmente, após a manifestação da Procuradoria, confirmando a legalidade dos procedimentos, os autos deverão rumar ao Controlador Interno para prosseguimento.


## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N ${ }^{\circ}$ 001/PREVINI/2019, DE CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRINHAS PERSONALIZADAS, CRACHÁS E CORDÕES PARA CRACHÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU- PREVINI E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU PREVINI, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu - RJ CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o $\mathrm{n}^{\circ} 03.450 .083 / 0001-09$, doravante denominado PREVINI, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. ANDERSON DA SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, Advogado, matrícula $\mathrm{n}^{\circ}$ 60/200.036-6, portador da cédula de identidade sob o $\mathrm{n}^{\circ}$ 124996 OAB-RJ e CPF n ${ }^{\circ}$ 086.995.677-90, nomeado pelo Exm ${ }^{\circ}$ Sr. Prefeito do Município de Nova Iguaçu ROGÉRIO MARTINS LISBOA, por Ato normativo $\mathrm{n}^{\circ} 10.843$, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu, JORNAL ZM NOTÍCIAS, edição do dia 18/10/2018, e do outro lado a empresa SYSTEM CARD 460 CONT DE AC E IDENT EIRELLI - ERP, com sede na Rua Emília Mathias, $\mathrm{n}^{\circ}$ 460, Imperador, Nova Iguaçu, RJ, Cep 26.225.330 inscrita no CNPJ sob o $n^{\circ} 08.740 .327 / 0001-01$, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, UALACE DA

SILVA SOARES, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade $n^{\circ}$ 10.120.38705, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Afrânio Peixoto, $\mathrm{n}^{\circ} 99$ - CEP: 26.255.330 resolvem celebrar o presente DE COMPRA DE CARTEIRINHAS PERSONALIZADAS, CRAHÁS E CORDÕES PARA CRACHÁS, com fundamento no processo administrativo $\mathbf{n}^{\circ}$ 2018/11/1157, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8666/1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal $n^{\circ} 8360 / 2009$, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
íNDICE

|  | Assuman |
| :---: | :---: |
| ${ }^{19}$ | DO OBJETO |
| $2^{2}$ | DO PRAZO |
| $3^{3}$ | DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI |
| $4{ }^{\text {a }}$ | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA |
| 5 | DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL |
| 6 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| $7^{9}$ | DA EXECUÇÃO |
| $8^{3}$ | DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO |
| ${ }^{(1)}$ | DA RESPONSABILIDADE |
| $\mathrm{HO}^{\text {a }}$ | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |

Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.260-050 PABX/Fax: (21) 2666-2200. Site: www.previni.com.br E-mail: previni@previni.com.br

|  | DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO |
| :---: | :---: |
| Pr, xhare | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES |
| \%-943\% | DO RECURSO AO JUDICIÁRIO |
| T.14 | DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA |
| $15^{5}$ | DA RESCISÃO |
| $16^{6}$ | DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO |
| 178 | DO FORO DE ELEIÇÃO |

## CLAUSULA PRIMIIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra de 4359 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove) carteirinhas personalizadas, para identificação dos participantes do Projeto clube de vantagens - Viva Melhor, 41 (quarenta e um) crachás e 50 (cinquenta) cordões sublimáticos para crachás, afim de atender às necessidades dos funcionários conforme especificado de forma resumida no Projeto Básico.

As carteirinhas personalizadas e os crachás possuem o valor unitário de $\mathrm{R} \$ 2,90$ (dois reais e noventa centavos), já os cordões sublimáticos para crachá, possuem o valor unitário de $\mathrm{R} \$ 4,00$ (quatro reais).

## CLAUSULA SEGUNDA-DOPRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com entrega do material na forma da cláusula sétima do presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O prazo de execução poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666, de 1993.

## CLAUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGACÖESDO PREVINI

Constituem obrigações do PREVINI:
a) realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

## CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto contratual de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas no edital e neste contrato;
b) prestar, sem quaisquer ônus para o PREVINI, em até dois dias úteis, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual;
c) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal ${ }^{\circ}$ 8.666/93;
e) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

## CLAUSULA OUINTA DAREMUNERACAOCONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor total de $\mathbf{R} \$ \mathbf{1 2 . 9 6 0 , 0 0}$ (doze mil novecentos e sessenta reais), não sendo este valor passível de alteração, salvo pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilibrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e $\S \S$ da Lei Federal $n^{\circ}$ 8.666/93.

O valor individual de cada item está devidamente demonstrado na cláusula primeira e na proposta $\mathrm{n}^{\circ}$ 33211, apresentada pela Contratada.

## CLAUSULA SEXTA-DADOTACAOORCAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: Própria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Programa de Trabalho: 40.01.04.122.5001.2.003
Nota de Empenho: XX/2019

## CLAUSULA SETIMA-DAEXECUCAO

O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. A entrega de todo o material será realizada de forma FRACIONADA, mediante a solicitação da contratante, que poderá solicitar em cada entrega até 1.000 unidades de carteirinha, que deverá ser feito pelo prazo de 04 a 7 dias úteis.

Parágrafo segundo. Na primeira entrega a CONTRATADA deverá entregar todos os crachás e cordões para crachás e também as carteirinhas que serão utilizadas por funcionários ativos do PREVINI, respeitando o prazo estipulado no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro. No caso de atraso na entrega do produto à empresa CONTRATADA, pelos fornecedores, o prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação formal de prorrogação da CONTRATADA, devidamente justificada, no prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo quarto. O local da entrega do material será na sede do PREVINI, Situada na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26260-050.

Parágrafo quinto. As alterações de preços e quantidades de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

## CLAUSULA OITAVA-DO RECEBIMENTO EDA FISCAIIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de no mínimo (03) três representantes designados pelo PREVINI, à qual cumprirá:
a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
c) suspender a execução do fornecimento julgado inadequado;
d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato;

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do PREVINI, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que thes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do PREVINI não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. A Comissão de Fiscalização prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa de seus membros, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, observada a seguinte forma:
a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de $10(\mathrm{dez})$ dias após a entrega dos bens;
b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo de $10(\mathrm{dez})$ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

## CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao PREVINI ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo único. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o PREVINI, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA.

## CLAUSULA DECIMA -DASCONDICOES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços e produtos fornecidos se dará por meio de depósito na conta bancária da CONTRATADA, mantida junto ao Banco do Brasil, na agência $n^{\circ} 0183-\mathrm{X}$, conta corrente $\mathrm{n}^{\circ} 118402$ 4.

Parágrafo primeiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal n ${ }^{\circ} 8.360 / 2009$.

Parágrafo segundo. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do pedido de pagamento, isento de erros, na repartição competente.

Parágrafo terceiro. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto. As faturas pagas com atraso serão acrescidas de juros de $1 \%$ (um por cento) ao mês e multa de $2 \%$ (dois por cento) sobre o débito. Estando o cliente inadimplente, o atendimento será suspenso até a normalização do débito. Após 30 (trinta) dias de atraso o contrato poderá ser cancelado automaticamente sem quaisquer ônus à CONTRATADA que cobrará do CONTRATANTE, além da multa e juros de mora, despesas de cobrança, inclusive de protesto e honorários advocatícios no patamar de $20 \%$ (vinte por cento).

## CLA USULA DECIMA PRIMEIRA-DA NUTERACAO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e $\S \S$ da Lei $n^{\circ} 8.666 / 93$, mediante termo aditivo.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANGÓES ADVINISTRATIVAS EADEMAIS PENAIIDADES

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa diária de $0,5 \%$ (meio por cento) calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento;
c) multa de até $5 \%$ (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor
da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de $20 \%$ (vinte por cento);
d) multa de até $20 \%$ (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA obriga-se a respeitar estritamente o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos destinatários dos contracheques, beneficiários do PREVINI, sejam esses levados ao seu conhecimento de forma direta ou indireta, comprometendo-se a não divulgá-los a terceiros estranhos ao objeto deste contrato.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA informará ao PREVINI imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer informação confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de informações confidenciais.

Parágrafo terceiro. A quebra do sigilo das informações sujeitará a CONTRATADA, por ação ou omissão, a compensação ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo PREVINI e seus beneficiários, inclusive as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Parágrafo quarto. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do PREVINI, assegurado o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para $10(\mathrm{dez})$ dias na hipótese prevista na alínea " f " do caput desta cláusula.

Parágrafo sexto- A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra.

Parágrafo sétimo. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo oitavo. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo nono. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observarão o disposto no Decreto Municipal 8.360/2009.

Parágrafo décimo. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLAUSULA DECIMA TECEIRA-DORECURSO AO JUDICLARIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do PREVINI.

Parágrafo único. Caso o PREVINI tenha de recorrer ou comparecer a juizo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10\% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de $1 \%$ (um por cento) ao mês, das despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em $20 \%$ (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## CLAUSULA DECIMA QUARTA DA CESSAO OUTRANSFERENCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do PREVINI e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo único. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

## CLAUSULA DECLMA QUINTA-DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PREVINI, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei $n .{ }^{\circ} 8.666 / 93$.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.260-050
PABX/Fax: (21) 2666-2200. Site: www.previni.com.br E-mail: previni@previni.com.br

## CLAUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICACAO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do PREVINI.

Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo - O PREVINI encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, se necessário, para conhecimento, após assinatura das partes.

## CLAUSULA DECIMA SETIMA DOFORODE ELEICCAO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, de Março de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Anderson da Silva Moreira
Diretor - Presidente
PREVINI

TESTEMUNHA
CPF:

## Pela CONTRATADA:

CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

| CONTRATAÇÃO DE | EMPRESA |  |
| :--- | ---: | ---: |
| ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO |  |  |
| DE CARTEIRINHAS | DE |  |
| IDENTIFICAÇÃO |  |  |
| PERSONALIZADAS | QUE | SERÃO |
| DISTRIBUÍDAS |  | AOS |
| PARTICIPANTES DO | PROJETO |  |
| CLUBE DE VANTAGENS. |  |  |

Ao Controlador,

I - RELATÓRIO:

1. Trata-se de processo administrativo que versa sobre contratação de empresa especializada na confecção de carteirinhas de identificação personalizadas, que serão distribuídas aos participantes do Projeto Clube de vantagens.
2. Instruem estes autos: a autorização para a despesa (fls. 02); o Projeto Básico (fls. 03/05); solicitação de reserva orçamentária (fls. 10), propostas e CNPJ das empresas interessadas em fornecer o serviço (fls.07/09); comprovação do PREVINI de que possui recursos próprios para a cobertura da despesa conforme Nota de reserva $n=02 / 2019$ do saldo da dotação orçamentária (fls. 11), parecer da Comissão Permanente de Licitação (fls. 12/13), Minuta de Contrato (fls. 14/22).
3. É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO: que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

## II. 1 - Da Obrigatoriedade da Licitação e da Presunção Absoluta

5. A Constituição acolheu a presunção absoluta de que a adoção do procedimento licitatório para aquisições de produtos ou contratações de serviços confere maior vantagem à Administração Pública, assegurando a todos os participantes o Princípio da Isonomia. Ocorre que a mesma Carta Magna se encarrega de limitar tal presunção absoluta, facultando a possibilidade de contratação direta nos casos previstos em Lei.

## II. 2 - Da Contratação Direta

6. Como é usual afirmar, a "Supremacia do Interesse Público" fundamenta a exigência como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública - o que significa, em outras palavras, que a licitação é um pressuposto do desempenho satisfatório pelo Estado das funções administrativas a ele atribuídas.
7. 

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. Por
isso, autoriza-se a Administração a adotar outro procedimento em que as formalidades são suprimidas ou substituídas por outras.
8. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados.
9. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem se caracteriza uma livre atuação administrativa.
10.

O Administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nestes casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.
11.

Portanto, a contratação direta não significa eliminação de dois postulados consagrados a propósito da licitação. O primeiro é a existência de um procedimento administrativo. O segundo é a vinculação estatal à realização de suas funções.

## II.3- Da Dispensa de Licitação

12. 

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa.
13. As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desiquilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:
14.
a) - custo econômico da licitação: quando o custo econômico for superior ao benefício dela extraível da licitação - art. 24, inciso I e II da Lei $\mathrm{n}^{\circ}$ 8.666/93;
15.
b) - custo temporal da licitação: Quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incisos III, IV, XII e XVIII);
16.
c) - ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incisos V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII e XXVI);
17. d) - destinação da contratação: Quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incisos VI, IX, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI, XXIV, E XXV).
18. Assim, verifica-se que o baixo valor econômico da contratação não justificaria um procedimento licitatório elevado, de modo que se possibilitaria a contratação por via dispensa.

## II. 4 - Da Finalidade da contratação direta

19. A finalidade desta contratação é contratar empresa especializada na confecção de carteirinhas de identificação personalizadas, que serão distribuídas aos participantes do Projeto Clube de vantagens.
20. Portanto, a contratação atende aos pressupostos para caracterização da Dispensa de Licitação, com esteio no art. 24, inciso II, alínea b da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

## II. 5 Do Parecer da Comissão Permanente de Licitação:

21. 

A Comissão Permanente de Licitação manifestou-se em Parecer disposto em fls. $12 / 13$ destes autos no sentido de que é a empresa SC BRASIL CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO, CNPJ no 08.740.327/0001-01, que apresentou o valor de R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais) para a prestação dos serviços que deve ser contratada diretamente.

## II. 6 - DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22. No que toca à minuta de Contrato solicitada, em atendimento ao art. $7{ }^{\circ}$ do Decreto Municipal no 8.360/09, esta deverá ser juntada aos autos, sendo que após o julgamento das propostas e eleição da empresa vencedora deverá a CPL inserir a as qualificações das partes contratuais.

III - CONCLUSÂO:
22. Ante o exposto, OPINO pela legalidade da contratação direta de empresa que irá prestar os serviços descritos no Projeto Básico de fls. 03/05,
lastreada na legislação que rege a matéria: alínea b, Inciso II do art. 24 da Lei no 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), em razão do baixo custo econômico dessa contratação atendendo assim o princípio da economicidade e emergencialidade.
23. É o Parecer, s. m. j.

## Ao Diretor Presidente,

Trata estes autos do processo administrativo 2018/11/1157 de dispensa para contratação de empresa especializada na confecção de carteirinhas de identificação personalizadas, que serão distribuidas aos participantes do Projeto Clube de Vantagens..

Preliminarmente, cumpre destacar que a análise deste Controle Interno tem como propósito verificar se os procedimentos encontram-se em conformidade com os aspectos formais, não tendo esta análise o juízo acerca da ocorrência do fracionamento da despesa.

Após análise dos autos, observamos que há justificativas da necessidade, descrição do objeto e justificativas para a realização do serviço. O Projeto Básico, sob os aspectos formais, encontra-se adequado (fls. 03/04).

Verificamos às fls. $07 / 10$, que a CPL após pesquisa de preço de mercado, acostou aos autos 03 (três) propostas sendo observado a diferença mínima entre o menor e o maior preço da amostra, lenotando homogeneidade e razoabilidade nas pesquisas apresentadas.

O valor global estimado foi de $\mathrm{R} \$ 13.672,93$ ( Treze mil, seiscentos e setenta e dois reais, e oitenta e noventa e três centavos), conforme informação de fls. 11.

Na oportunidade, constatamos que a Contabilidade anexou às fls. 11 a Nota de Reserva Orçamentária juntamente com a classificação orçamentária.

Às fls.12/13, consta o parecer da Comissão Permanente de Licitação que teve por entendimento a execução pela modalidade Tomada de Preço por julgamento do menor preço global.

Às fls.14/22, vem aos autos a Minuta de Edital e a Minuta de Contrato. Onde resta evidenciado a paridade com o projeto básico.

Às fls.23/27, apresenta-se o parecer da Douta Procuradoria do PREVINI, que opinou pela possibilidade de dispensa da licitação, conforme parecer acostado.

Diante do exposto, em relação à documentação pertinente a licitação modalidade de dispensa de Licitação, em conformidade com Lei $8.666 / 93$, o procedimento encontra-se em condições de prosseguimento.


Previni
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de NOVA IGUAÇU

## HOMOLOGACÃO

## PROCESSO N ${ }^{\circ}$ 2018/11/1157 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL - PREVINI) e do Setor de Controle Interno - PREVINI, autorizo e homologo a despesa, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada na confecção de cartões de PVC personalizados, cordões para crachá e crachás de pvc para o PREVINI, no valor global de R\$ 12.960,00 ( Doze Mil Novecentos e Sessenta Reais.) em nome da empresa SYSTEM CARD 460 CONT DE AC E IDENT EIRELLI - ERP, CNPJ 08.740.327/0001-01.

Em 22 de Fevereiro de 2019.


PREVINI


CONCEDE:

## A CONCESSÃO DE LICENCA MATERNIDADE

| NOME | MATRICULA | SEC | PERIODO |
| :--- | :---: | :---: | :---: |
| Fabiana Getirana de <br> Jesus | $10 / 714.822-4$ | SEMED | 183 dias a p/ <br> $31 / 01 / 2019$ |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Subsecretário de Administração Matricula $\mathrm{n}^{\circ}$ 11/692135-7

PORTARIA SEMPLAG N. ${ }^{\circ}$ 145, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
CMBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuiçōes,
CONCEDE:
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGACÃO

| NOME | MATRICULA | SEC | PERIODO |
| :--- | :---: | :---: | :---: |
| Adriana da Fátima <br> da Silva | $10 / 701.269-3$ | SEMTMU | 50 dias a p/ <br> $04 / 02 / 2019$ |
| Ana Claudia Vieira <br> do Nascimento | $10 / 709.389-1$ | SEMUS | 06 dias a p/ <br> $07 / 02 / 2019$ |
| Cassio Silva Ferreira <br> dos Santos | $10 / 711.651-0$ | SEMAS | 90 dias a p/ <br> $06 / 02 / 2019$ |
| Célia de Souza <br> Gusmäo | $10 / 668.298-3$ | SEMED | 30 dias a p/ |
| Eurides Sant'Ana <br> Bicudo | $10 / 685.110-9$ | SEMUG | 60 dias a p/ <br> $30 / 01 / 2019$ |
| Fábio Santos da <br> Silva | $10 / 712.138-7$ | SEMUG | 90 dias a p/ <br> $15 / 02 / 2019$ |
| Glaucia Maria <br> Oliveira de Queiroz | $10 / 688.267-4$ | SEMUS | 30 dias a p/ <br> $02 / 02 / 2019$ |
| Luciano Duque | $13 / 715.339-8$ | SEMED | 21 dias a p/ <br> $08 / 02 / 2019$ |
| Lulz Claudio Rafael | $10 / 700.907-9$ | SEMUS | 60 dias a p/ <br> $12 / 02 / 2019$ |
| Luzia Maria da <br> Silveira Rocha | $10 / 698.883-6$ | SEMED | 30 dias a p/ <br> $09 / 02 / 2019$ |
| Patricia Geracina da <br> Silva | $10 / 682.045-0$ | SEMED | 30 dias a p/ |
| Shirlei Lessa <br> Peixoto | $10 / 691.188-7$ | SEMED | 60 dias a p/ <br> $02 / 02 / 2019$ |
| Simone Anacleto <br> Cuerci Fernandes | $13 / 715.929-6$ | SEMED | 03 dias a p/ |
| Sonia Maria Fraga <br> do Couto Luiz | $10 / 683.759-5$ | SEMED | 60 dias a p/ <br> $01 / 02 / 2019$ |
| Vanessa de <br> Andrade Guimarāes <br> Monte Ferreira | $10 / 714.206-0$ | SEMED | 03 dias a p/ |
| $14 / 02 / 2019$ |  |  |  |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Subsecretário de Administraçăo Matricula $\mathrm{n}^{\circ}$ 11/692135-7

PORTARIA SEMPLAG № 146 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuiçōes que the confere a legislação em vigor, em especial o que dispōe o art. $2^{\circ}$, § $1^{\circ}$ e $2^{\circ}$ da Lei $n^{\circ} 4.647$, de 13 de janeiro de 2017,

Considerando o Parecer da PGM/PCP/AFV n ${ }^{\circ}$ 10/2018;
Considerando o disposto no artigo $2^{\circ}$ da Lei $n^{\circ} 4.647 / 2017$, que revogou 0 artigo 165 da Lei $\mathrm{n}^{\circ}$ 2.378/92 eo artigo 29 da Lei $\mathrm{n}^{\circ} 4095 / 11$;

Considerando o periodo contabilizado no Processo no 2016/074456, referente aos Cargos em Comissăo e/ou Funções Gratificadas exercidas pela servidora durante a vigência do artigo 165 , da Lei $n^{\circ}$ 2.378/92;

RESOLVE:
CONCEDER VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE
IDENTIFICADA - VPNI ao servidor abaixo relacionado, com base nos fundamentos contidos no processo administrativo mencionado, em conformidade com o quadro a seguir:

| PROCESSO | NOME | $\begin{gathered} \hline \text { MATRICUL } \\ \hline \end{gathered}$ | $\begin{gathered} \text { SiMBOL } \\ 0 \end{gathered}$ | \% |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 2016/074456 | WAGNER AZEREDO FORTUNATO | $\begin{gathered} 10 / 671537- \\ 9 \end{gathered}$ | AS | 31,56 |
|  |  |  | SS | 1,01 |
|  |  |  | DAS I | 37,42 |

PAULO SERGIO DA SILVA MONTEIRO
Subsecretário de Administraçảo
Mat. $n^{\circ}$ 11/692135-7


## HOMOLOGACĀO

PROCESSO No 2018/11/1157 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissảo Permanente de Licitaçăo (CPL - PREVINI) e do Setor de Controle Interno - PREVINI, autorizo e homologo a despesa, que tem por objeto, a contrataçảo de empresa especializada na confecçäo de cartōes de PVC personalizados, cordöes para crachá e crachás de pvc para o PREVINI, no valor global de R\$ $12.960,00$ ( Doze Mil Novecentos e Sessenta Reais.) em nome da empresa SYSTEM CARD 460 CONT DE AC E IDENT EIRELLI - ERP, CNPJ 08.740.327/0001-01.

Em 22 de Fevereiro de 2019.

## Anderson da Silva Moreira <br> Diretora Presidente PREVINI

## HOMOLOGACÄO

PROCESSO N ${ }^{\circ}$ 2019/02/175 - INEXIGIBILIDADE 001/2019
Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e do Setor de Controle Interno - PREVINI, AUTORIZO E HOMOLOGO a despesa,
que tem por objeto o pagamento imediato da anuidade associativa, referente ao exercicio de 2019, da ANEPREM - Associaçảo Nacional de Entidades de Previdència dos Estados e Municipios, no valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) em nome de ANEPREM - Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios, CNPJ 02.869.624/0001-75.

Em 22 de Fevereiro de 2019

## Anderson da Silva Moreira <br> Diretor Presidente PREVINI

## OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 14/02/2019

## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO: 042/CODENI/2019

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/CODENI/2019

DESPACHO: COM AMPARO NO PARECER DA DIRETORIA JURÍDICA DA CODENI, DO CONTROLE INTERNO E NOS DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO, AUTORIZO A CONTRATAÇĀO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NO INCISO II, DO ARTIGO 29 DA LEI FEDERAL 13.303/16, REGULAMENTADO PELO INCISO II ARTIGO 64, DO REGULAMENTO DE LICITAÇŌES E CONTRATOS DA CODENI - DECRETO MUNICIPAL No 11.253 DE 16/03/2018 - QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃo E PUBLICAÇĀO dE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, BALANÇO 2018 E

ONSTRAÇÖES CONTÁBEIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIĀO EM OR DA EMPRESA UM LEGAL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - CNPJ $n^{\circ}$ 20.965.890/0001-83 NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.395,00 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais).

NOVA IGUAÇU, 13 de fevereiro de 2019.

## PAULO CESAR DE SOUZA

PRESIDENTE - CODENI

## AVISO DE LICITAÇÃO - CODENI

LICITAÇĀO: No 01/CODENI/2019
PROCESSO: 0202/CODENI/2018
REQUISITANTE: DIRETORIAS DE VIAS URBANAS - DIVU E DE OBRAS E OPERAÇỎES - DIOP
ENVELOPES: ATÉ 18 DE MARÇO DE 2019 ÀS 10:00 HORAS
REALIZAÇÃO: 18 DE MARÇO DE 2019
HORA:10:00 HORAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE PNEUMÁTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL E DAS MÁQUINAS PESADAS DA CODENI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PRECO POR ITEM
VALOR DO EDITAL: 01 RESMA DE PAPEL A4.

LOCAL PARA RETIRADA: SALA DA COMPRAS/CPL, SITUADA NA SEDE DA CODENI, RUA GOVERNADOR PORTELA, $812,3^{\circ}$ ANDAR, CENTRO, NOVA IGUAÇU - RJ.
INFORMAÇÖES:ATENDIMENTO PARA RETIRADA DE EDITAIS: NO HORARIO DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS, DE $2^{a}$ A $6^{a}$ FEIRA, EXCETO AOS FERIADOS, ATRAVÉS DO TELEFONE (21) 2764-9639-1 3793-3922 / 3793-2244, RAMAL 230 / 261 (MEDIANTE APRESENTAÇĀO DO CARIMBO DE CNPJ IMPRESCINDIVEL).

NOVA IGUAÇU, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
LUCIENE FATIMA MIQUELOTI
PREGOEIRA - CPLCODENI- MAT. 100.823


## EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS N ${ }^{0}$ 03/2017 PROCESSO CISBAF No. 1094/2016

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE - CISBAF

CENTRO MÉDICO DOM WALMOR LTDA
OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela SUS)

PRAZO: Até 31/12/2019
DOTACÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias especificas, oportunamente classificadas

BASE LEGAL: Art. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei 8080/90 e 8142/90; Lei 8666/893; Portarias MS 358/GM/2006 e 3277/GM/2006;Resolução Normativa 71/2004-ANSS; Resolução 1613/2001-CFM

ROSANGELA BELLO - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

## EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS N ${ }^{\circ}$ 004/2019 PROCESSO CISBAF N ${ }^{\circ}$. 1445/2019

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE - CISBAF

CENTRO MÉDICO DOM WALMOR LTDA
OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: Até 31/12/2019
DOTACÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotaçōes orçamentárias especificas, oportunamente classificadas.

Ao
Diretor Administrativo Financeiro,

Para ciência, após os autos deverão rumar à contabilidade para emissão de nota de empenho.

Nova Iguaçu, 26 de Fevereiro de 2019.


Ciente, encaminho na forma requerida à fl. 33.
Nova Iguaçu, 27 de fevereiro de 2019.


INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI



mamatiocorastios




| Prancipal. |
| :---: |
| CADASTROS |
| ORCAMENTO |
| INFORMES WENSAIS |
| ENVO DE EGTALS |
| RELATORIOS |
| tagetas |
| Lnf |
| DEUBERACOES |
| ADMINSTRAÇRO |
| Dabos |
| HEL. DESK |
| SAIR |

##  

## Retornar a Tela Anterior

Cadastro de Atos de Adesano à Ata de Registro de
Preço/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação/Desapropriação de imóveis Competência - 02/2019


| Salvar |
| :---: |
| Excluir |
| Voltar |

## Estado do Rio de Janeiro <br> Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu



PORTARIA PREVINI №112/19 DE 08 DE ABRIL 2019
"Dá nova redação à Portaria Previni n ${ }^{\circ} 162 / 18$, de 29.05.2018, publicada no Jornal "Zm Notícias", de 31.05.2018"

## O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÉNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que the são delegadas art. $46 \S 3^{\circ}$ da Lei $n^{\circ} 4.419$, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jomal "ZM Noticias",

RESOLVE:
Aposentar, por invalidez de acordo com o art. $40, \$ 1^{\circ}$, inciso $\S 2^{\circ} \mathrm{e} \S 3^{\circ}$ da Constituição Federal $\mathrm{c} / \mathrm{c}$ art.60, art.64, $\S 3^{\circ} \mathrm{e} \S 4^{\circ}$, art.87, parágrafo único e art. 90 da Lei $n^{\circ} 4.419 / 14-$ PREVINI, MARIA SELMA HERCULANO DIAS, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nivel Il-A, Padrão de Vencimento "C", matricula n¹0/702.739-4, com os proventos proporcionais, na razão de 3.960/10.950 dias e no valor de $R \$ 461,59$ (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), complementado ao valor do Salário Mínimo Federal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 31.05 .2018 .

Ref.: Processo $n^{\circ}$ 2018/03/228
CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 08 DE ABRIL DE 2019

## ANDERSON DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

ORTARIA DE DESIGNACĀO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO -116/2019

Ref. Processo n.: 2018/11/1076
Contrato $n^{\circ}$. 002/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de vigilância desarmada, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - Previni.
Empresa: HL. Prevenção e Serviços Patrimoniais Eirelli - ME
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Nova Iguaçu - Previni, usando das atribuições que the confere à legislação em vigor,

## RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei $n$.
8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal $n^{\circ} 8.360$ de 29 de Maio de 2009.
2. Fica designado o(a) servidor (a) abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função de Gestor (a) do contrato;
2.1 Gestor (a) do contrato: Sandra Leite da Silva, Gerente da Divisāo de Recursos Humanos, matrícula 11/100.013-9;
2.2 Compete ao Gestor(a) do contrato as atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestāo do contrato.
2.3. Providenciar o planejamento e programação detathados de todas as atividades e eventos;
2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogaçāo do prazo, quando admitida;
2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.
3. Fica designado os (a) servidores (a) abaixo indicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais o contrato;
3.1 Fiscal do contrato: Roger Marques de Paiva, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, Matricula 60/200.037-0;
3.1 Fiscal do contrato: Rafael de Almeida Nunes, Assessor de Apoio Técnico, matricula 60/200.037-8;
4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que nāo esteja ao seu alcance.
5.Notifique-se.

Nova Iguaçu, 09 de Abril de 2019.

## Anderson da Silva Moreira

Diretor Presidente PREVINI

PORTARIA DE DESIGNACÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - 11712019

Ref. Processo n.: 2018/11/1157
Contrato $\mathrm{n}^{\circ}$. 001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de cartōes de pvc personalizados, cordōes para crachás e crachás para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - Previni.
Empresa: System Card 460 Cont de AC e Ident Eirelli - ERP

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Nova Iguaçu - Previni, usando das atribuições que the confere à legislação em vigor,

## RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal n${ }^{\circ} 8.360$ de 29 de Maio de 2009.
2. Fica designado o(a) servidor (a) abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função de Gestor (a) do contrato;
2.1 Gestor (a) do contrato: Roger Marques de Paiva, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matricula 60/200.037-6;
2.2 Compete ao Gestor(a) do contrato as atribuiçōes gerenciais e cnicas relacionadas ao processo de gestão do contrato.
2.3. Providenciar o planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos;
2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.
3. Fica designado os (a) servidores (a) abaixo indicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais o contrato;
3.1 Fiscal do contrato: Vitor Oliveira Vilanova, Chefe de Gabinete, matricula 11/100.014-6;
3.1 Fiscal do contrato: Marcella Rosa Lourenço Cardoso Soares,

Assessor de Apoio Técnico, matrícula 60/200.037-6;
4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorréncias e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.
5. Notifique-se.

Nova Iguaçu, 09 de Abril de 2019.

## Anderson da Silva Moreira <br> Diretor Presidente <br> PREVIN



## PORTARIA FENIG No 016 DE 09 DE ABRIL DE 2019

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. $1^{\circ}$ - Designar a servidora JANE CARVALHO DA CUNHA, matricula 50/500/43, ocupante do cargo de Gestora de Compras, nomeada pela Portaria $n^{\circ} 181$, de 19/03/2019, como responsável pelos Adiantamentos para Pequenas Despesas concedidos pela FENIG a contar desta publicação.

Art. $2^{\circ}$ - Fica REVOGADA a Portaria $n^{\circ} 031 / 18$, de 15 de junho de 2018, onde designa a servidora ESTER DIAS DA COSTA, matricula 50/009/06, para ser responsável pelo Adiantamento desta Fundação.

Nova Iguaçu, 09 de abril de 2019.

## MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO <br> Presidente da FENIG

## PORTARIA FENIG No 017 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. $1^{\circ}$ - Suspender o período de férias do servidor Miguel Arcangelo Ribeiro, matrícula $n .{ }^{\circ} 50 / 500 / 25$ referente ao periodo aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, para o período de gozo de 09/04/2019 a 18/04/2019 (10 dias) e 03/07/2019 a 12/07/2019 (10 dias).

Art. $2^{\circ}$ - O periodo de férias restante ( 20 dias), será remarcado em data posterior.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2019.

## MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO <br> Presidente da FENIG

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE N ${ }^{\circ}$ 02/19 PARA ADITAR PRAZO AO CONTRATO N ${ }^{\circ}$ 001/2017

## PROCESSO: 50/01.0100/19

PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG E BAN CAR DE NOVA IGUAÇU
OBJETO: Aditamento de prazo ao Contrato $\mathrm{n}^{\circ}$ 001/2017, conforme cláusula segunda do referido Cp 2 contrato e art. 57, II, da Lei 8.666/93. VALOR: R $\$ 6.700,00$ (seis mil e setecentos reais) mensais, totalizando o valor global para o período de 12 meses de $R \$ 80.400,00$ (oitenta mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 21 de Março de 2019 a 20 de Março de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal $n^{\circ} 8.666 / 93$, suas alterações e demais normas pertinentes.
PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.5001.2001

CÓDIGO DA DESPESA: 33.90.39.00
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019.
Nova Iguaçu, 21 de março de 2019.

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO $117 / 2019$

Ref. Processo n.: 2018/11/1157
Contrato $\mathrm{n}^{\circ}$. 001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de cartões de pvc personalizados, cordōes para crachás e crachás para atender as necessidades do Instituto de Previdềncia dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu Previni. 4
Empresa: System Card 460 Cont de AC e Ident Eirelli - ERP

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal des Nova Iguaçu - Previni, usando das atribuições que lhe confere à legislação em vigor,

## RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação şupracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no. Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de Maio de 2009.
2. Fica designado o(a) servidor (a) abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função Gestor (a) de do contrato;
2.1 Gestor (a) do contrato: Roger Marques de Paiva, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula 60/200.037-6;
2.2 Compete ao Gestor(a) do contrato as atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do contrato.
2.3. Providenciar o planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos;
2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.

Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu - RJ - 26260-050 Tel.: (21) 2666-
3. Fica designado os (a) servidores (a) abaixo indicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais o contrato;
3.1 Fiscal do contrato: Vitor Oliveira Vilanova, Chefe de Gabinete, matricula 11/100.014-6;;
3.1 Fiscal do contrato: Marcella Rosa Lourenço Cardoso Soares , Assessor de Apoio
Técnico, matrícula 60/200.037-6;
4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.
5.Notifique-se.

Nova Iguaçu, 09 de Abril de 2019.


1

## 23

Informações
Recibo

## Recibo Protocolo TCE-RJ

## Edital de Licitação - Pregão Presencial para Serviços em Geral

Número: 002
Unidade Gestora: INST PREVID SERV NOVA IGUAÇU - PREVINI

Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de vigia desarmada
$\mathbf{N}^{\circ}$ do protocolo TCE-RJ: 405714-1/19

Ato recebido com sucesso às 13:03 de 20 de março de 2019

Imprimir


[^0]:    VENDEDOR: Lucilene Justino
    EXECUTOR: Lucilene Justino

